



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento, onde apresenta os devidos estudos para a contratação de serviços que atendam à necessidade abaixo especificada, cujo objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor forma para supri-la, levando sempre em observância às normas vigentes e os princípios que regem a Administração Pública.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Levando em consideração que a Secretaria Municipal de Obras de Peritiba visa garantir o funcionamento eficiente e a conservação adequada da estrutura das edificações do município, torna-se necessária a contratação de empresa especializada para a execução de serviços de fornecimento e instalação de calhas e condutores pluviais. O município não dispõe de equipe técnica qualificada para realizar a instalação de calhas. As infiltrações comprometem a integridade do prédio, causando danos a instalações elétricas, mobiliários e revestimentos, além de representar riscos à segurança das crianças e profissionais da unidade. A contratação desses serviços por meio de processo licitatório se faz imprescindível, em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021, para assegurar que a instalação das calhas seja realizada de forma eficiente e dentro das normas técnicas vigentes, prevenindo novos vazamentos e prolongando a vida útil da edificação. Essa ação não apenas responde às demandas imediatas, mas também projeta a Administração como uma entidade comprometida com a eficiência e eficácia operacional, o que justifica a contratação para garantir a eficiência e a qualidade das obras realizadas no Município, contribuindo para o desenvolvimento e o bem estar geral de toda a população.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Atualmente o Município não possui Plano Anual de Contratações.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Dar plena garantia sobre a qualidade do material, devendo fornecer calhas de qualidade, que possam ter longa durabilidade e eficiência. Atender às exigências do art. 14 da Lei n. 14.133/2021. São requisitos da presente contratação os que seguem:

Habilitação Jurídica - visando demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, exige-se a seguinte documentação:

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada;
- b) Certificado da condição de microempreendedor individual – CCMEI;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa, devendo o estatuto, no caso das cooperativas, estar adequado, na forma prevista nos artigos 27 e 28 da Lei Federal n. 12.690, de 19 de julho de 2012;
- d) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas;
- e) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;



- f) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- g) No caso de proponentes serem Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP):
- g.1) Declaração que não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresas e empresa de pequeno porte;
- g.2) Certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, vigente na data de abertura da licitação;
- g.3) O enquadramento também poder se comprovado com a apresentação do Cartão CNPJ, emitido nos últimos 90 (noventa) dias, que contenha a indicação de seu porte (ME/ EPP);
- g.4) As sociedades simples que não registram seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar Certidão de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, atestando seu enquadramento nas hipóteses do artigo 3º da Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006.

Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista – será aferida mediante a verificação dos seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Certidão de regularidade de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União, inclusive as contribuições sociais;
- c) Certidão de regularidade de débitos referentes a tributos estaduais relacionados com o objeto licitado, expedida por meio de unidade administrativa competente da sede ou domicílio da licitante;
- d) Certidão de Regularidade em relação à Fazenda Pública Municipal;
- e) Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplentes perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n. 12.440, de 7 de julho de 2011.

Serão aceitas como prova de regularidade, certidões positivas com efeito de negativas.

A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação, mesmo que os documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista, apresentem alguma restrição.

No momento em que o proponente microempresa ou empresa de pequeno porte que apresente restrição deverá ser comprovada, com o encaminhamento de documento hábil no prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

A não regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito da microempresa ou empresa de pequeno porte à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis por



descumprimento de obrigações contratuais previstas neste edital e na legislação vigente aplicável à matéria.

A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, sujeitando-se as sanções previstas na Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

Habilitação Econômico-financeira – visando demonstrar aptidão econômica para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, exige-se a apresentação da seguinte documentação:

a) Certidão negativa de pedido de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

a.1) Se a licitante não for sujeita ao regime falimentar, a certidão mencionada deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil, ou documento equivalente.

b) Fica dispensada no presente certame a apresentação de Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis, da licitante, pois o objeto trata de contratação de produto para entrega imediata, nos moldes do art. 69, III, da Lei n. 14.133, de 2023, com prazos de entrega e recebimento certos e sem a possibilidade de alterações durante sua execução.

Outros Documentos:

a) Declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, sob as penas da Lei, conforme o disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e o art. 68, VI, da Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021;

b) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação, inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa;

c) Declaração de que a licitante não possui sanção vigente de impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Direta e indireta do Município de Peritiba (art. 156, III, da Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021)

d) Declaração de que a licitante não possui sanção vigente de declaração de inidoneidade no âmbito de quaisquer entes federativos (art. 156, IV, da Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021);

e) Relatório de consulta negativa (contendo Razão Social e CNPJ) junto ao Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, através do endereço eletrônico <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/consulta>, emitido nos últimos 10 (dez) dias.

4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHESS DÃO SUPORTE, QUE CONSIDEREM INTERDEPENDÊNCIAS COM OUTRAS CONTRATAÇÕES, DE MODO A POSSIBILITAR ECONOMIA DE ESCALA



O quantitativo estimado referente a aquisição, foi definido mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das necessidades, bem como levando em consideração o orçamento disponível, e ainda a realização de despesas semelhantes, quando existente, a fim de se evitar aditivos contratuais desnecessários ou mesmo a necessidade de se realizar novo certame, com conseqüente perda da economia em grande escala. Para o objeto em questão foi feita a composição com base nas planilhas de custos referencias do SINAPI. O valor da presente aquisição está estimado em **R\$ 29.655,00 (Vinte e nove mil seiscentos e cinquenta e cinco reais)**, conforme tabela abaixo:

Item	Quant	Und	Especificação dos Itens
1	150	m ²	Calha em chapa de aço galvanizado número 24, desenvolvimento variável, incluso transporte vertical, soldas, instalação, vedação e bocal para descida pluvial.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

Dada a importância estratégica do material a ser adquirido, primordialmente prima-se por uma solução que apresente eficiência, agilidade e adequação aos objetivos institucionais do município de Peritiba. A partir da definição do objeto e dos requisitos da contratação é possível definir duas alternativas possíveis para suprir a demanda:

Opção 1: O Município contratar junto ao quadro de funcionários, pessoas especializadas para o fornecimento e a instalação do objeto em questão.

Opção 2: Adquirir todo o material necessário e mão de obra através de empresas especializadas para a instalação.

No entanto, após minuciosa avaliação, a Administração Municipal chegou à conclusão de que a melhor solução, levando em conta diversos fatores que são primordiais para a aquisição, tanto técnica, quanto econômica, é a opção 2, uma vez que o Município teria um custo bem elevado com a contratação fixa de funcionários, primeiro porque a aquisição e o serviço será conforme a demanda, e com a contratação o ônus seria mensal ao Município. Assim, analisando a opção 2, torna-se bem mais viável a municipalidade contratar empresa especializada no fornecimento do material de forma fracionada, através do Sistema de Registro de Preços, que oferece a possibilidade de adquirir somente a quantidade necessária e ainda conforme a demanda vai sendo apresentada pelo setor. Outra vantagem se dá pelo fato de que a demanda por este material não ser contínua, ou seja, será requisitada apenas no momento em que houver demanda.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO

A necessidade de contratação dos serviços de fornecimento e instalação de calhas para as edificações públicas surge da importância de garantir a conservação da edificação, prevenindo infiltrações e vazamentos que comprometem a estrutura, a segurança dos usuários e a funcionalidade do ambiente escolar. A ausência de um sistema de captação e escoamento adequado das águas pluviais tem causado danos recorrentes às instalações internas, afetando mobiliários, revestimentos e componentes elétricos, além de aumentar a necessidade de manutenções corretivas emergenciais. A contratação desses serviços é essencial para assegurar o pleno funcionamento da unidade escolar, por meio da substituição das calhas



danificadas e da instalação de novos condutores pluviais dimensionados corretamente. O serviço incluirá fornecimento, instalação e fixação dos componentes, garantindo estanqueidade, durabilidade e eficiência no escoamento das águas das chuvas. Além disso, a adoção de materiais de alta resistência contribuirá para reduzir a necessidade de intervenções frequentes, prolongando a vida útil da estrutura e minimizando os custos de manutenção. Este documento servirá como base para a elaboração dos editais de licitação, assegurando que todos os requisitos e especificações técnicas sejam claramente comunicados e compreendidos pelos potenciais fornecedores. As exigências incluem a utilização de materiais certificados e a execução dos serviços em conformidade com as normas técnicas vigentes, como as regulamentações da ABNT e demais legislações aplicáveis.

7. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal n. 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Podendo assim o item contratado ser entregue de forma parcelada e conforme a necessidade, sem gerar prejuízo algum ao erário.

Em conformidade com os princípios estabelecidos pela Lei n. 14.133/2021, a decisão pelo parcelamento dos materiais a serem adquiridos pelo Registro de Preços foi tomada após avaliação da divisibilidade do objeto, viabilidade técnica e econômica, economia de escala, competitividade e aproveitamento do mercado. A seguir, detalhamos as razões que fundamentam essa decisão:

Avaliação da Divisibilidade do Objeto: Foi verificado que o objeto da licitação é tecnicamente divisível sem prejuízos para a sua funcionalidade ou para os resultados pretendidos pela Administração. O material em questão pode ser fornecido conforme a necessidade, sem que isso afete a qualidade ou a eficácia dos resultados pretendidos.

Viabilidade Técnica e Econômica: Demonstraram que a entrega fracionada do objeto é tanto técnica quanto economicamente viável. A qualidade e eficácia dos materiais não será comprometido e a divisão permite uma gestão mais eficiente dos recursos.

Economia de Escala: Estudos de mercado indicaram que o parcelamento não resultaria em perda significativa de economia de escala, pelo contrário, resultam em economia considerável, uma vez que oportunizam somente adquirir conforme a demanda, e os custos adicionais de gestão são compensados pelo aumento da competitividade e pela possibilidade de obtenção de preços mais vantajosos para a Administração.

Competitividade e Aproveitamento do Mercado: O parcelamento induz a uma maior competitividade, possibilitando a participação de um maior número de fornecedores, incluindo empresas de menor porte. Isso alinha-se à busca por um melhor aproveitamento do mercado disponível e fomenta o desenvolvimento local.

Decisão pelo Parcelamento: Baseado na análise detalhada e na forte justificativa de que a entrega parcelada do objeto não acarretará prejuízos significativos em termos de economia de escala ou impacto nos resultados finais, optou-se pela entrega conforme a necessidade em **MENOR PREÇO POR ITEM**. Isso contribui para a eficiência e a transparência do processo licitatório. Dessa forma, a entrega parcelada é uma medida coerente e fundamentada, visando garantir a contratação de fornecedor qualificado e especializado para atender às demandas específicas do objeto, ao mesmo tempo em que promove uma concorrência saudável e benéfica para a administração pública.



8. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS

Pretende-se, com o presente processo licitatório, garantir a seleção da proposta mais vantajosa para o Município de Peritiba, assegurando o fornecimento e instalação de calhas para as edificações públicas. Visando alcançar os seguintes resultados:

Eliminação de Vazamentos e Infiltrações

- Instalação de calhas, garantindo a captação e o escoamento eficiente das águas das chuvas.
- Redução da incidência de infiltrações que comprometem a estrutura física da edificação.

Preservação da Infraestrutura do CEIMP.

- Proteção das instalações elétricas, mobiliários e revestimentos internos contra danos causados pela umidade excessiva.
- Prolongamento da vida útil da edificação, reduzindo a necessidade de manutenções corretivas frequentes.

Melhoria das Condições de Segurança e Conforto

- Garantia de um ambiente mais seguro para crianças e profissionais, prevenindo riscos de acidentes decorrentes de infiltrações e goteiras.
- Melhoria no conforto térmico e na salubridade dos espaços internos, evitando mofo e deterioração de materiais.

9. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

Há celebração de contrato/ata com a Contratada e a execução do contrato/ata deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato/ata, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, demais cláusulas de gestão do contrato poderão ser encontradas pormenorizadas no contrato/ata). Quando tratar-se de objeto comum a indicação dos Fiscais do Contrato será realizada pela equipe técnica com servidores experientes em fiscalização e que possuem conhecimento acerca desta contratação.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não há contratações correlatas ou interdependentes, tendo em vista o objeto contemplar em sua totalidade a especificação/descrição da necessidade do município para que o mesmo possa fazer uso.

11. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS, BEM COMO LOGÍSTICA REVERSA PARA DESFAZIMENTO E RECICLAGEM DE BENS E REFUGOS, QUANDO APLICÁVEL

Ao adquirir e utilizar o material licitado a orientação é de que o consumo dos recursos disponibilizados seja feito de forma sustentável, assim como realizar a destinação adequada dos resíduos gerados em suas atividades. Em suma, ao examinar a natureza do objeto que ora se pretende adquirir, se faz necessário que



a licitante atenda aos critérios e políticas de sustentabilidade e legislação ambiental que lhe compete além do descarte responsável, haja vista que a aquisição das calhas se faz necessária para executar com eficiência e eficácia os serviços de manutenção, reparos, conservação e recuperação de instalações prediais desta Municipalidade. Portanto a aquisição objetiva atender de modo geral a todas as secretarias, sendo de suma importância que o material utilizado tenha procedência, seja de boa qualidade, sustentável em suas características, com o intuito de minimizar possíveis impactos ambientais gerados por produtos ou materiais com especificações inadequadas e que não atendam aos requisitos mínimos. Destaca-se assim que tais medidas contribuem para a mitigação de potenciais impactos e estão em harmonia com os objetivos de transparência, eficácia e eficiência que norteiam as contratações públicas, garantindo não apenas a conformidade com a legislação, mas também a valorização de práticas que favoreçam o desenvolvimento sustentável. Assim, dada a natureza do objeto que se pretende adquirir, levando em consideração que o mesmo será destinado para locais onde já existem edificação existente, observa-se que os impactos ambientais serão irrelevantes.

12. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA

Após análise detalhada, fundamentando-se nas disposições da Lei n. 14.133/2021, chegamos a um posicionamento favorável quanto à viabilidade e razoabilidade da contratação de empresas que forneçam o material citado anteriormente para atender as demandas da Administração Municipal de Peritiba. Conclui-se que os estudos preliminares demonstraram que a contratação dos serviços de fornecimento e instalação de calhas para as edificações públicas e em especial para o Centro de Educação Infantil Mateus Petter (CEIMP) é essencial para garantir a integridade estrutural da edificação, prevenindo infiltrações e vazamentos que comprometem a segurança e a funcionalidade do ambiente escolar. A ausência de uma equipe técnica qualificada no município reforça a necessidade de contratar uma empresa especializada, que será capaz de fornecer e instalar calhas adequadas, dimensionadas corretamente e com materiais de alta durabilidade. A implementação desse sistema de captação e escoamento eficiente das águas pluviais garantirá a proteção das instalações internas e a preservação do patrimônio público. A adoção de um processo licitatório garantirá a transparência e a escolha da proposta mais vantajosa para o município, assegurando que os serviços sejam executados conforme as normas técnicas vigentes e com a melhor relação custo benefício. Portanto, com base nos princípios e diretrizes estabelecidos pela Lei n. 14.133/2021 e considerando os estudos técnicos preliminares realizados, posiciona-se favoravelmente quanto à viabilidade e razoabilidade da aquisição do material, comprovando que a contratação se mostra viável e imprescindível para solucionar os problemas atuais de vazamentos no CEIMP, promovendo um ambiente mais seguro e adequado para crianças e profissionais e para demais edificações municipais que necessitem esse serviço.

Município de Peritiba – SC., 24 de fevereiro de 2025.

MARIELE ANDRESSA AULER MACIEL
Secretária de Administração e Finanças